



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2.021

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO – MENOR LANCE

Processo n° 410/2.021

Registro de Preço n° 12/2.021

Entrega dos envelopes: 02 de junho de 2.021, quarta-feira, até às 09h00m.

Abertura dos envelopes: 02 de junho de 2.021, quarta-feira, às 09h30m.

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, n° 22, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor lance, com a finalidade de registrar preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. Os envelopes contendo “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Licitação, até às **9h do dia 02/06/2.021 – quarta-feira** -, quando o pregoeiro designado e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 1.044/2006 (Regulamenta o Pregão no âmbito Municipal) e Decreto Municipal n° 1.046/2006 (Institui o Registro de Preços no âmbito Municipal) e demais legislações aplicáveis à espécie e seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste pregão presencial o registro de preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n° 1046/2006 e demais normas complementares.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.3 - Será vedada a contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimados.

2.5 - Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo Sr. Prefeito Municipal e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pelo pregoeiro e pelo(s) detentor(es) dos preços registrados.

2.6 - A ata de registro de preços, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, destina-se a subsidiar o sistema de controle.

2.7 - O registro de preços em si será formalizado através de contrato regido pelos princípios de direito público, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento, e será firmado pelo Sr. Prefeito Municipal e, de outro lado, pelo detentor do preço registrado, na presença de duas testemunhas.

2.6 - O município dependendo do caso, poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal 7.892/13 combinado com Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação: a participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.1.1 – Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;

3.1.2 – Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de São João Batista do Glória ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;

3.1.3 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

3.1.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São João Batista do Glória, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.5 – Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1 – Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar um preposto mediante *Carta de Credenciamento*



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (Modelo – Anexo II), que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação do preposto, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2 – A *Carta de Credenciamento* referida no item anterior poderá ser substituída por *Procuração*, desde que devidamente registrada em Cartório.

4.3 – Para cumprimento no disposto no item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

4.4 – A presença do representante legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos ao certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como ouvinte como qualquer outro cidadão interessado.

4.5 – O constante do item anterior se aplica à todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

4.6 – **Apresentar declaração** em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V**.

4.7 – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

5 - DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 – Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão, **até às 09:00h do dia 02 de junho de 2.021**.

5.2 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 - Envelope nº 01 – Proposta Comercial - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PROCESSO 410/2021
PREGÃO 12/2021
REGISTRO DE PREÇO 12/2021

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

5.2.1.1 – Envelope nº 01 – Proposta Comercial que deverá ser elaborada observando o seguinte:

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

II – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto;

III – A proposta deverá corresponder ***integralmente*** à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item e deverá constar:

- a) Número deste processo e pregão;
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado;
- c) Valor unitário e total de cada item em moeda nacional, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, com especificação da marca e classe;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais;
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante neste edital.

IV – Só será aceito um valor e uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em seu todo, ou no item incidente.

V – A classificação provisória das propostas será feita pelo valor unitário de cada item e na fase de lances verbais, os mesmos também serão feitos pelo valor unitário de cada item.

VI – **MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VIII.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

VII - A licitante poderá apresentar a proposta eletrônica para facilitação do certame, através da obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços, sendo que a **proposta formal da licitante assinada** será indispensável para a participação do certame.

5.2.1.2 – É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e outras legislações aplicáveis se for o caso.

5.2.1.3 – Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar:

I – DECLARAÇÃO (ANEXO IX), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Seção única do Capítulo V daquela Lei.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO 410/2021
PREGÃO 12/2021
REGISTRO DE PREÇO 12/2021

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

5.2.2.1 – O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação -, conterá os seguintes documentos:

I - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

II - Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

III - Regularidade Trabalhista

- a) Certidão negativa de débito trabalhista.

IV – Demais Documentos

- a) Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no anexo IV;**
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VI;**
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, **conforme Anexo X;**
- d) Das condições de entrega do material – **ANEXO VII;**

V – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinente com o objeto da presente licitação.

5.2.2.2 – Os documentos necessários à habilitação conforme listados no item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.2.3 – Todos os documentos apresentados ficarão retidos e posteriormente serão arquivados junto aos demais documentos deste processo licitatório, independente da habilitação ou inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2.2.4 – Todos os documentos exigidos acima, exceto o constante do item IV, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de São João Batista do Glória, desde que este não esteja vencido e os documentos listados nos mesmos estejam ainda válidos.

5.2.2.5 – Todos os documentos exigidos para a habilitação dos proponentes deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceito parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

5.2.2.6 – A não apresentação de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, a apresentação de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, implicará, impreterivelmente, na inabilitação do proponente impedindo-o de continuar participando do certame, sem prejuízo da cláusula 7 deste instrumento, respeitando o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

5.2.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

6.1 – No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.

6.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital;

6.3 – Encerrada a fase de Credenciamento, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto;

6.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo pregoeiro, em ordem crescente de valor, item por item;

6.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor;

6.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por item e, todas aquelas que propuserem valores por item até 10% superiores àquela;

6.8 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço constante na Planilha de Custo de Valor Estimado. Estando a menor proposta com valor superior ao da Planilha, o item em tela pode ser desclassificado;

6.10 – Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11 – O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, item por item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados;

6.12 – De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá com a classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item;

6.15 – Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei 8666/93.

6.16 - O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. O pregoeiro poderá solicitar



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.

6.17 – Este Edital contém 759 (setecentos e cinquenta e nove) itens, sendo eles os descritos no Anexo I. Cada um dos itens contém sua descrição detalhada e, tanto para a classificação provisória quanto para os lances verbais serão considerados o valor unitário de cada um dos mesmos.

OBS: Para a verificação das propostas, a sessão poderá ficar suspensa. Sendo que nesse ínterim todas as propostas serão minuciosamente analisadas por um representante juntamente com o pregoeiro, os quais verificarão se as mesmas estão de acordo com as exigências deste edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA

7.1 – A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos itens foram classificados em primeiro lugar;

7.2 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

7.3 – Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele item.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

8.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3 – A ausência de manifestação para interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso;

8.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.5 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) da licitação, adjudicando os itens ao(s) mesmo(s) e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame pelo pregoeiro, com posterior homologação da autoridade competente.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços dos bens conforme a descrição na cláusula primeira – DO OBJETO – e especificações no Anexo I, será assinado tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente,

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no item acima e deverá(ão) atender a convocação no prazo estipulado na convocação.

10.3 – As cláusulas contratuais serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, às Leis Federais 8666/93, 10520/02, Decretos Municipais 1.044/2006 e 1.081/2006 e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

10.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua publicação, admitindo-se prorrogação com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.6 – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2, É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado conforme previsto no paragrafo único art. 13 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 combinado com o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – O Município de São João Batista do Glória/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal 7.892/13 combinado com Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.2 – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

11.3 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA SE RESERVA DE FAZER PEDIDO APENAS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, OU SEJA, SERÃO REALIZADOS PEDIDOS SOMENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE, NÃO REALIZAREMOS PEDIDOS PARA ESTOQUE.

11.3 – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima e no pedido estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada nas formas previstas neste edital.

12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O Município de São João Batista do Glória poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

12.2 - A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

12.3 - Na eventualidade do Município de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor da administração da seguinte forma:

13.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

13.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO acostado aos autos, elaborada pelo Departamento de Requisitante, podendo o pregoeiro caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa de mercado, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

15.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

15.3 - O detentor da Ata de Registro de Preços que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços para estabelecer a equação econômica financeira.

15.3.1 - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

15.3.2 - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica.

15.3.3 - Compete ao Sr. Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

15.3.4 - Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

15.4 - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.4.1 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

15.4.2 - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

15.5 - Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Compras para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

15.6 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

15.6.1 - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

15.6.2 - A impugnação deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor no 12º dia do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

17 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

17.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

17.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

17.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/13.

18 – DAS RESPONSABILIDADES

18.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de Registro de Preços posterior.

18.2 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3 - O detentor da Ata de Registro de Preços reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.4 - O detentor da Ata de Registro de Preços não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste Edital.

18.5 - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento de todo o objeto registrado, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na cláusula 17 deste Edital.

18.7 - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - O detentor da Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

18.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

18.10 – O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA BELO HORIZONTE, N° 22 - CENTRO.

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CEP 37.920-000 - TEL: (35) 3524-0908

EMAIL: licitacao.sjbgloria@gmail.com

19.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

19.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

19.5 - Impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, situado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Bairro Centro, na cidade de São João Batista do Glória /MG, CEP: 37.920-000 ou pelo endereço eletrônico acima citado, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-las e respondê-las dentro do prazo legal.

19.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 – O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 19.5, e que, por isso, não sejam protocolizadas dentro do prazo legal.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições dos produtos cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

20.2 – Os pedidos de fornecimento de bens visando atender as necessidades dos diversos departamentos municipais somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

21.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8666/93, 10520/02, Decretos Municipais 1.044/2006 e 1.081/2006 e demais disposições aplicáveis.

21.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto;
- Anexo II – Carta de Credenciamento – Modelo;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- Anexo IV – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo;
 - Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
 - Anexo VII – Das condições de entrega do Material;
 - Anexo VIII – Proposta Comercial;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração;
 - Anexo X – Modelo de Declaração;

22 – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Folha da Manhã, no Jornal Hoje em Dia, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e no Quadro de Avisos desta Municipalidade, bem como sua íntegra no sítio do município www.gloria.mg.gov.br.

São João Batista do Glória (MG), 19 de maio de 2.021.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

ITENS/DETALHAMENTO

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021 REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS** com intuito de atender às necessidades de todas as Secretarias e Cômvenios deste Município.

1.2 – DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	00048919	ABAFADOR, DE OUVIDOR CONTRA RUIDO TIPO CONCHA	Unidade	50,0000
2	00048920	ABAFADOR, DE OUVIDOR CONTRA RUIDO TIPO PLUG COM CORDÃO	Unidade	200,0000
3	00004044	ABRAÇADEIRA 13-19	Unidade	300,0000
4	00048925	ABRAÇADEIRA 25-38 . 1 x 1.1/2	Unidade	300,0000
5	00049175	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM	Unidade	500,0000
6	00049176	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	Unidade	500,0000
7	00049177	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	Unidade	500,0000
8	00048927	ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA DECA	Unidade	50,0000
9	00048928	ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA DOCOL	Unidade	50,0000
10	00048926	ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA HIDRA	Unidade	50,0000
11	00048929	ACABAMENTO REGISTRO C - 50	Unidade	100,0000
12	00036867	ACABAMENTO REGISTRO C53 3/4	Unidade	100,0000
13	00036868	ACABAMENTO VÁLVULA DOCOL METAL	Unidade	100,0000
14	00003710	AÇO CA-50 DE 12,5MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	800,0000
15	00003712	AÇO CA-50 DE 20,0MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	200,0000
16	00036015	AÇO CA-50 DE 4,2 MM-BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	800,0000
17	00001468	AÇO CA-50 DE 5,0 MM- BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	800,0000

Pág. 18 de 62.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18	00003708	AÇO CA-50 DE 6,30MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	800,0000
19	00003153	AÇO CA-50 DE 8,0MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	Barra 12,00 Metros	800,0000
20	00036785	AÇO CA-60 DE 12,5 MM BARRA COM 12 M	Barra 12,00 Metros	350,0000
21	00036787	AÇO CA-60 DE 4.2 MM - BARRA COM 12 M	Barra 12,00 Metros	800,0000
22	00036786	AÇO CA-60 DE 6.3 MM - BARRA COM 12 M	Barra 12,00 Metros	500,0000
23	00016870	Aço, CA-50 de 10,0 mm, barra com 12 m	Barra 12,00 Metros	800,0000
24	00048881	Aço, CA-50 de 16,0 mm, barra com 12 m	Barra 12,00 Metros	800,0000
25	00048882	Aço, CA-50 de 25,0 mm, barra com 12 m	Barra 12,00 Metros	800,0000
26	00048934	ADAPTADOR DE 1/2 PVC CURTO	Unidade	150,0000
27	00048933	ADAPTADOR DE 3/4 PVC CURTO	Unidade	150,0000
28	00048935	ADAPTADOR DE 50 DE PVC CURTO	Unidade	150,0000
29	00037498	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	Unidade	20,0000
30	00037499	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4	Unidade	20,0000
31	00049174	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	Unidade	100,0000
32	00049172	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	Unidade	100,0000
33	00049173	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	Unidade	100,0000
34	00005753	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES PVC - BISNAGA 175 GRAMAS COM PINCEL	Unidade	300,0000
35	00048482	ALICATE DE CORTE, 6 POLEGADAS (AÇO VANADIO)	Unidade	10,0000
36	00011062	ALICATE DE PRESSÃO, 10"	Unidade	10,0000
37	00007098	ALICATE REBITADOR	Unidade	5,0000
38	00010712	ALICATE, UNIVERSAL, 8"	Unidade	8,0000
39	00048931	ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM - CITRIODORO	Jogo	100,0000
40	00048930	ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM - EUCALIPTO	Jogo	200,0000
41	00048932	ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM - TAUARI	Jogo	200,0000
42	00039488	ANEL DE 100	Unidade	80,0000
43	00003015	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	200,0000
44	00049213	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO, BORRACHA COM GUIA	Unidade	200,0000
45	00036788	ARAME RECOZIDO 18 (COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG)	Quilograma	500,0000
46	00036835	ARAME RECOZIDO LISO	Quilograma	500,0000
47	00048936	ARAME RECOZIDO LISO N 14	Quilograma	400,0000
48	00036834	ARAME RECOZIDO TORCIDO	Quilograma	600,0000
49	00048937	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	Quilograma	600,0000
50	00005305	ARCO PARA SERRA	Unidade	5,0000
51	00037710	ARDÓSIA POLIDA E=2 CM COM ACABAMENTO PARA PIA DE	Unidade	20,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		COZINHA NAS DIMENSÕES DE 1,55X0,35 CM COM ESPESSURA DE 2 CM		
52	00037709	ARDÓSIA POLIDA, COM ACABAMENTO PARA PIA DE COZINHA NAS DIMENSÕES DE 2,0X0,60 CM	Unidade	20,0000
53	00036832	AREIA FINA	Metro Cúbico	3.000,0000
54	00048938	AREIA FINA AMARELA	Metro Cúbico	3.000,0000
55	00003040	AREIA GROSSA LAVADA (M3)	Metro Cúbico	3.000,0000
56	00036791	ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACI)SACO DE 20KG	Saco 20,00 Quilogramas	800,0000
57	00048619	ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACII)SACO DE 20KG	Saco 20,00 Quilogramas	800,0000
58	00048620	ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACIII)SACO DE 20KG	Saco 20,00 Quilogramas	800,0000
59	00048553	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE	Caixa 12,00 Quilogramas	800,0000
60	00049203	Argamassa polimérica semiflexível impermeável, indicada para vedação e eliminação da umidade. Pode ser aplicado sobre concreto, blocos cerâmicos e de concreto, fibrocimento e demais bases cimentícias. Alta aderência e alto rendimento.	Embalagem 12,00 Quilogramas	200,0000
61	00049205	Argamassa polimérica semiflexível impermeável, indicada para vedação e eliminação da umidade. Pode ser aplicado sobre concreto, blocos cerâmicos e de concreto, fibrocimento e demais bases cimentícias. Alta aderência e alto rendimento. galão 3600,	Galão 3,60 Litros	200,0000
62	00049204	Argamassa polimérica semiflexível impermeável, indicada para vedação e eliminação da umidade. Pode ser aplicado sobre concreto, blocos cerâmicos e de concreto, fibrocimento e demais bases cimentícias. Alta aderência e alto rendimento.- 18 litros	Lata 18,00 Litros	200,0000
63	00048939	ARRUELA 3/8 LISA POLIDA	Unidade	500,0000
64	00048940	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	Unidade	500,0000
65	00011548	ARRUELA LISA DE 1/2, polida	Unidade	500,0000
66	00019453	Arruela, 5/16 1/2 lisa	Unidade	500,0000
67	00048713	ASPERSOR GIRATÓRIO DE 1/2 PARA JARDIM ,COM CABO DE FIXAÇÃO	Unidade	150,0000
68	00003103	AUVIÃO COM CABO	Unidade	50,0000
69	00048460	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Unidade	20,0000
70	00036913	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR CA35236	Unidade	50,0000
71	00036796	AZULEJO TAMANHO NO MINIMO 33CM x 57 CM , COR A ESCOLHER	Metro	2.000,0000
72	00049502	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA	Unidade	200,0000
73	00036869	BARRA DE APOIO 1.1/4x 0,30 CROMADA	Unidade	10,0000
74	00036870	BARRA DE APOIO 1.1/4x 0,80 CROMADA	Unidade	10,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

75	00036871	BARRA DE APOIO 40 CM	Unidade	10,0000
76	00036872	BARRA DE APOIO 60 CM	Unidade	10,0000
77	00010276	BARRA, rosquiada 5/16	Unidade	200,0000
78	00019405	BARRICA DE GRAFIATO	Barrica 25,00 Quilogramas	100,0000
79	00037708	BASE BRANCA COM SOQUETE PLAFON	Unidade	500,0000
80	00003492	BASE PARA GLOBO	Unidade	200,0000
81	00019441	BASE PARA LAMPADA COM SOQUETE DE LOUÇA E27	Unidade	500,0000
82	00049026	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 50	Unidade	50,0000
83	00049025	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Unidade	50,0000
84	00048944	BATIDÃO (AREIA GROSSA MISTURADO COM BRITA "0" OU "1")	Metro Cúbico	1.000,0000
85	00049440	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 09 x 19 x 39 .	Unidade	10.000,0000
86	00049441	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 14 x 19 x 39 .	Unidade	10.000,0000
87	00049442	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 20 x 20 x 40	Unidade	10.000,0000
88	00049443	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 19X19X39 .	Unidade	10.000,0000
89	00038151	BOIA CAIXA AGUA 1/2 PLÁSTICO	Unidade	200,0000
90	00003380	Bolsa de Ligação para Vaso Sanitário	Unidade	200,0000
91	00049186	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE PORTA 1 METRO	Unidade	20,0000
92	00049185	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE PORTA 90CM	Unidade	20,0000
93	00049184	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE PORTA 80CM	Unidade	20,0000
94	00019406	Bota, BRANCA PVC DE BORRACHA	Caixa 1,00 Par	100,0000
95	00019278	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDALCONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO PU BIDENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BICO DE AÇO, TAMANHO A ESCOLHER	Caixa 1,00 Par	300,0000
96	00003156	BRITA Nº 0	Metro Cúbico	800,0000
97	00006754	BRITA Nº 01	Metro Cúbico	800,0000
98	00006756	BRITA Nº02	Metro Cúbico	800,0000
99	00048448	BROCA 1/16 AÇO RÁPIDO	Unidade	50,0000
100	00007079	BROCA 1/2	Unidade	50,0000
101	00048417	BROCA 1/2 AÇO RÁPIDO	Unidade	20,0000
102	00007080	BROCA 1/4	Unidade	100,0000
103	00007081	BROCA 1/8	Unidade	100,0000
104	00007082	BROCA 11/64	Unidade	100,0000
105	00007083	BROCA 13/64	Unidade	100,0000
106	00007085	BROCA 3/16	Unidade	100,0000
107	00007086	BROCA 3/32	Unidade	100,0000
108	00007087	BROCA 3/8	Unidade	100,0000
109	00007088	BROCA 5/16	Unidade	100,0000
110	00007089	BROCA 5/32	Unidade	100,0000
111	00007090	BROCA 5/64	Unidade	100,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

112	00039448	BROCA 5/64 AÇO RÁPIDO	Unidade	100,0000
113	00007091	BROCA 7/16	Unidade	100,0000
114	00007093	BROCA 7/32	Unidade	100,0000
115	00007092	BROCA 7/64	Unidade	100,0000
116	00007094	BROCA 9/64	Unidade	100,0000
117	00037490	BROCA DE AÇO 1/4	Unidade	100,0000
118	00020289	BROCA DE MADEIRA LONGA 3/8	Unidade	100,0000
119	00048621	BROCA DE VIDIA 4 MM	Unidade	100,0000
120	00048622	BROCA DE VIDIA 5 MM	Unidade	100,0000
121	00048623	BROCA DE VIDIA 6 MM	Unidade	100,0000
122	00048624	BROCA DE VIDIA 8 MM	Unidade	100,0000
123	00048625	BROCA DE VIDIA 10 MM	Unidade	100,0000
124	00011736	BROXA, REDONDA	Unidade	200,0000
125	00011735	BROXA, retangular	Unidade	200,0000
126	00004962	BUCHA DE FIXAÇÃO N ° 6	Unidade	500,0000
127	00004648	BUCHA DE FIXAÇÃO N ° 8	Unidade	500,0000
128	00049142	BUCHA DE FIXAÇÃO N°10	Unidade	500,0000
129	00003483	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25 MM - CLASSE A	Unidade	100,0000
130	00007226	BUCHA FIX COMUM N06 POLIETILENO	Unidade	200,0000
131	00019307	CABO DE AÇO 1/8	Metro	60,0000
132	00019308	CABO DE AÇO 3/16	Metro	100,0000
133	00018065	CABO DE AÇO 5/8	Metro	100,0000
134	00049182	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 120 MM2	Metro	100,0000
135	00049183	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 60 MM2	Metro	100,0000
136	00049130	CABO FLEX 10 MM2	Metro	10.000,0000
137	00049131	CABO FLEX 16 MM2	Metro	10.000,0000
138	00049132	CABO FLEX 25 MM2	Metro	10.000,0000
139	00036825	CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 1,5 MM APROVADO PELO IMETRO	Metro	15.000,0000
140	00036829	CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 10,0 MM APROVADO PELO IMETRO	Metro	15.000,0000
141	00036826	CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 2,5 MM APROVADO PELO IMETRO	Metro	15.000,0000
142	00036827	CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 4,0 MM APROVADO PELO IMETRO	Metro	10.000,0000
143	00036828	CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 6,0 MM APROVADO PELO IMETRO	Metro	15.000,0000
144	00048976	CABO PARA MARTELO, EM MADEIRA ROXINHO	Unidade	100,0000
145	00019444	CABO PP 2 X 1,5 MM	Metro	1.000,0000
146	00019445	CABO PP 2 X 2,5 MM	Metro	1.000,0000
147	00019446	CABO PP 3 X 6 MM	Metro	1.000,0000
148	00007327	CADEADO 40MM	Unidade	30,0000
149	00007240	CADEADO 45MM	Unidade	30,0000
150	00036795	CADEADO DE 30MM	Unidade	30,0000
151	00036794	CADEADO DE 35MM	Unidade	30,0000
152	00048945	CAIBRO DE CITRIODORO 6,0 X 5,0	Metro	4.000,0000
153	00048946	CAIBRO DE CITRIODORO 6,0 X 8,0	Metro	4.000,0000
154	00037633	CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 5,0	Metro	4.000,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

155	00037635	CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 8,0	Metro	4.000,0000
156	00037634	CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 5,0	Metro	4.000,0000
157	00037636	CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 8,0	Metro	2.000,0000
158	00019362	CAIXA DE FERRAMENTA, 05 CAVETAS	Unidade	5,0000
159	00048977	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 COM TAMPA	Unidade	200,0000
160	00048947	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75 COM TAMPA	Unidade	200,0000
161	00003453	CAIXA PARA TETO FMS	Unidade	800,0000
162	00003375	CAL HIDRATADA CH 3 EMBALAGEM DE 20 KG	Saco 20,00 Quilogramas	5.000,0000
163	00048948	CANALETA COLANTE PARA FIO EXTERNO	Metro	500,0000
164	00048724	CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES 09 x 19 x 39	Unidade	3.000,0000
165	00048725	CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES 14 x 19 x 39	Unidade	3.000,0000
166	00019401	Caneleira	Caixa 1,00 Par	20,0000
167	00048726	CANELETA DE CONCRETO, DIMENSÕES 19 x 19 x 39	Unidade	3.000,0000
168	00048418	CANO DE ÁGUA DE 20 MM	Metro	1.000,0000
169	00039456	CANO DE ÁGUA DE 25MM	Metro	1.000,0000
170	00048428	CANO DE ÁGUA DE 50 MM	Metro	1.000,0000
171	00039484	CANO DE ESGOTO DE 100 BARRA DE 6 METROS	Barra 6,00 Metros	300,0000
172	00039493	CANO DE ESGOTO DE 40 BARRA DE 6 METROS	Barra 6,00 Metros	300,0000
173	00046873	CANO DE ESGOTO DE 50 BARRA DE 6 METROS	Barra 6,00 Metros	300,0000
174	00036837	CANTONEIRA 1.1/2x 1/8	Barra 6,00 Metros	100,0000
175	00036836	CANTONEIRA 3/16x1	Barra 6,00 Metros	100,0000
176	00048841	CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 25 CM,MÃO FRANCESA	Unidade	30,0000
177	00048842	CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 30 CM,MÃO FRANCESA	Unidade	30,0000
178	00048843	CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 40 CM,MÃO FRANCESA	Unidade	30,0000
179	00048840	CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA TAMANHO 20 CM,MÃO FRANCESA	Unidade	30,0000
180	00005701	Cantoneira, 1 X 1/8	Barra 6,00 Metros	60,0000
181	00019404	CAPACETE DE OBRAS	Unidade	20,0000
182	00003444	CAPOTE DE BARRO P/ TELHADO C/ TELHA ROMANA	Unidade	3.000,0000
183	00049033	CAPOTE DE BARRO PARA TELHA PAULISTINHA	Unidade	3.000,0000
184	00036811	CARRINHO DE MÃO METÁLICO MINIMO 65 LITROS, CHAPA 18, COM PNEU E CAMARA DE AR	Unidade	30,0000
185	00019358	CHAPA DE FERRO, 1,16 POLEGADAS DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO X 1,20 DELARGURA	Unidade	20,0000
186	00019359	CHAPA DE FERRO, 1,8 POLEGADAS DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO X 1,20 DELARGURA	Unidade	20,0000
187	00019380	CHAVE COMBINADA, 08	Unidade	5,0000
188	00019379	CHAVE COMBINADA, 09	Unidade	5,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

189	00019378	CHAVE COMBINADA, 10	Unidade	5,0000
190	00019377	CHAVE COMBINADA, 11	Unidade	5,0000
191	00019376	CHAVE COMBINADA, 12	Unidade	5,0000
192	00019375	CHAVE COMBINADA, 13	Unidade	5,0000
193	00019373	CHAVE COMBINADA, 14	Unidade	5,0000
194	00019372	CHAVE COMBINADA, 15	Unidade	5,0000
195	00011054	CHAVE DE FENDA, 1/4"X6"	Unidade	5,0000
196	00011058	CHAVE DE FENDA, 1/4x4	Unidade	5,0000
197	00004375	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 "	Unidade	5,0000
198	00019369	CHAVE PHILIPS, 1/4 X 4 POLEGADAS	Unidade	5,0000
199	00019366	CHAVE PHILIPS, 1/4X6 POLEGADAS	Unidade	5,0000
200	00019370	CHAVE PHILIPS, 1/8 X 3 POLEGADAS	Unidade	5,0000
201	00019367	CHAVE PHILIPS, 1/8X6 POLEGADAS	Unidade	5,0000
202	00019368	CHAVE PHILIPS, 3/16X 3 POLEGADAS	Unidade	5,0000
203	00019365	CHAVE PHILIPS, 5/16X6 POLEGADAS	Unidade	5,0000
204	00049179	CHUVEIRO 5500W/127V	Unidade	200,0000
205	00049178	CHUVEIRO ELETRICO 5500W/220V	Unidade	200,0000
206	00038037	CIMENTO SACO DE 50 KG - CP II	Unidade	15.000,0000
207	00019403	CINTO DE SEGURANÇA	Unidade	5,0000
208	00039721	COLA PARA ENCANAMENTO 75 GRAMAS	Bisnaga 75,00 Gramas	200,0000
209	00020275	COLA ULTRATEMP CPVC 75 G	Unidade	50,0000
210	00003434	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Unidade	50,0000
211	00003433	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Unidade	50,0000
212	00003432	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	Unidade	50,0000
213	00049079	COLUNA DE LOUÇA - COR A ESCOLHER	Unidade	200,0000
214	00048978	CONDUITE CORRUGADO 1/2 POLEGADA	Metro	10.000,0000
215	00019447	CONDUITE CORRUGADO 3/4 POLEGADAS	Metro	10.000,0000
216	00026051	Condulete	Unidade	100,0000
217	00039430	CONE DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA TAMANHO GRANDE	Unidade	100,0000
218	00039431	CONE DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA TAMANHO PEQUENO	Unidade	100,0000
219	00049120	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL, ALTURA 75 CM, COM TRÊS FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COR VERMELHO	Unidade	20,0000
220	00049143	CONECTOR DE PRESSÃO T TIPO BENJAMIM 10A (ELETRICO)	Unidade	200,0000
221	00049144	CONECTOR DE PRESSÃO T TIPO BENJAMIM 20A (ELETRICO)	Unidade	200,0000
222	00037962	CONVERSOR DE FERRUGEM, LIQUIDO DE FACIL APLICAÇÃO PARA FOSFATIZAÇÃO A FRIO DE METAIS FERROSOS, DEIXANDO A SUPERFICIE INERTE DO PONTO DE VISTA DE CORROSÃO. RENDIMENTO 10M²/LITRO.	Litro	40,0000
223	00037670	CORANTE LÍQUIDO, , FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA. COR A DEFINIR	Unidade	80,0000
224	00020276	CORDA DE NAYLON 02MM	Metro	500,0000
225	00039449	CORDA DE NYLON 0.8MM	Metro	500,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

226	00019304	CORDA NYLON 14 MM	Metro	200,0000
227	00019306	CORDA NYLON 4MM	Metro	200,0000
228	00019305	CORDA NYLON 6MM	Metro	200,0000
229	00048952	CORDOALHA FIO 3	Rolo 500,00 Metros	30,0000
230	00048953	CORDOALHA FIO 7	Rolo 300,00 Metros	30,0000
231	00049171	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	Unidade	50,0000
232	00049168	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2	Unidade	50,0000
233	00049170	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	Unidade	50,0000
234	00048954	CURVA DE 100 LL, LONGA PARA ESGOTO	Unidade	200,0000
235	00048955	CURVA DE 50 LL, LONGA PARA ESGOTO	Unidade	200,0000
236	00049444	CURVA LONGA DE 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	100,0000
237	00049445	CURVA LONGA DE 3/4 ESGOTO	Unidade	100,0000
238	00036874	DESEMPENADEIRA 17x30 CM DSP	Unidade	30,0000
239	00036841	DESINGRIPANTE	Unidade	30,0000
240	00049134	DIJUNTOR, MONOPOLAR 30A NEMA	Unidade	100,0000
241	00048429	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7 1/2	Unidade	200,0000
242	00039440	DISCO DE DEBASTE 7 X1/16 X 7.1/2	Unidade	300,0000
243	00048956	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO TURBO	Unidade	20,0000
244	00036847	DISCO DIAMANTADO PARA PISO	Unidade	10,0000
245	00048876	DISCO PARA CORTE DE FERRO 4. 1/2	Unidade	100,0000
246	00039442	DISCO POLICORTE 12 X 3/4	Unidade	200,0000
247	00049122	DISJUNTOR 10A (DIN)	Unidade	200,0000
248	00049123	DISJUNTOR 16A (DIN)	Unidade	200,0000
249	00049124	DISJUNTOR 20A (DIN)	Unidade	200,0000
250	00049125	DISJUNTOR 25A (DIN)	Unidade	200,0000
251	00049126	DISJUNTOR 32A (DIN)	Unidade	200,0000
252	00049127	DISJUNTOR 40A (DIN)	Unidade	200,0000
253	00049136	DISJUNTOR BIPOLAR 10A NEMA	Unidade	100,0000
254	00049137	DISJUNTOR BIPOLAR 15A NEMA	Unidade	100,0000
255	00049138	DISJUNTOR BIPOLAR 20A NEMA	Unidade	100,0000
256	00049139	DISJUNTOR BIPOLAR 25A NEMA	Unidade	100,0000
257	00049140	DISJUNTOR BIPOLAR 30A NEMA	Unidade	100,0000
258	00049141	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	Unidade	100,0000
259	00015488	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 250 A	Unidade	2,0000
260	00015487	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 300 A	Unidade	5,0000
261	00015486	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 400 A	Unidade	5,0000
262	00015496	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A	Unidade	10,0000
263	00049128	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	Unidade	100,0000
264	00003403	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 120 A	Unidade	100,0000
265	00049133	DISJUNTOR, MONOPOLAR 20A NEMA	Unidade	100,0000
266	00049135	DISJUNTOR, MONOPOLAR 35A NEMA	Unidade	100,0000
267	00018128	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 10A	Unidade	100,0000
268	00018129	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 16A	Unidade	100,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

269	00018130	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 20A	Unidade	100,0000
270	00037028	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 25A	Unidade	100,0000
271	00037029	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 32A	Unidade	100,0000
272	00037030	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 40A	Unidade	100,0000
273	00018143	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 10A	Unidade	100,0000
274	00018144	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 15A	Unidade	100,0000
275	00018145	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 25A	Unidade	100,0000
276	00018146	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 40A	Unidade	100,0000
277	00018139	DISJUNTOR, TRIPOLAR 60A	Unidade	10,0000
278	00037642	DISJUNTOR, TRIPOLAR 60A NEMA	Unidade	10,0000
279	00018156	DISJUNTOR, TRIPOLAR NEMA 225A	Unidade	10,0000
280	00049245	DORMENTE DE MADEIRA CITRIODORO 6 X 12	Metro	5.000,0000
281	00049246	DORMENTE DE MADEIRA CITRIODORO 6 X 16	Metro	5.000,0000
282	00036875	DUCHA CHUVEIRO 127V OU 220 V (A ESCOLHER)	Unidade	20,0000
283	00019320	Eletrodo, 2,5 – 70.18	Quilograma	100,0000
284	00019319	Eletrodo, 2,5- 60.13	Quilograma	100,0000
285	00019321	Eletrodo, 3,25 - 60.13	Quilograma	100,0000
286	00019322	Eletrodo, 3,25 - 70.18	Quilograma	100,0000
287	00019324	Eletrodo, 4,00 - 48.04	Quilograma	100,0000
288	00049164	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 BARRA COM 3 METROS	Barra 3,00 Metros	100,0000
289	00049161	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2, BARRA COM 3 METROS	Barra 3,00 Metros	100,0000
290	00049163	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 BARRA COM 3 METROS	Barra 3,00 Metros	100,0000
291	00039498	ENGATE DE 40 POLEGADAS	Unidade	100,0000
292	00036809	ENXADA COM CABO PARA CAPINA	Unidade	70,0000
293	00036810	ENXADA COM CABO PARA SERVENTE	Unidade	60,0000
294	00019364	ESMERILHADEIRA, 4.1/2 POLEGADAS DE 127 V	Unidade	2,0000
295	00006720	ESPAÇADOR PARA PISO - DIMENSÕES VARIÁVEIS PACOTE COM 100 PEÇAS CADA	Pacote 100,00 Unidades	500,0000
296	00037668	ESPATULA DE 10 CM	Unidade	30,0000
297	00037495	ESQUADRO AÇO PVC 12 POLEGADAS	Unidade	10,0000
298	00046986	Esticador de madeira de Eucalipto Tratado 2,5 comprimento e bitola 16/18	Unidade	200,0000
299	00046985	Esticador de madeira de Eucalipto Tratado 2,5 comprimento e bitola 14/16	Unidade	200,0000
300	00046987	Esticador de madeira de Eucalipto Tratado 2,5 comprimento e bitola 18/20	Unidade	200,0000
301	00046988	Esticador de madeira de Eucalipto Tratado 2,5 comprimento e bitola 20/25	Unidade	200,0000
302	00037484	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 METROS	Unidade	10,0000
303	00017727	Extensão, elétrica de 5 metros	Unidade	20,0000
304	00019947	EXTENSOR, EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM	Unidade	30,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE		
305	00048634	FECHADURA COMPLETA CROMADA EXTERNA	Unidade	100,0000
306	00048633	FECHADURA COMPLETA CROMADA INTERNA	Unidade	100,0000
307	00020301	FECHADURA COMPLETA CROMADA TIPO CILINDRO REFORÇADA	Unidade	100,0000
308	00048957	FECHADURA, INOX 2600/71 PARA BANHEIRO	Unidade	100,0000
309	00019314	FERRO CHATO, 1.1/2	Metro	120,0000
310	00019409	FERRO CHATO, 1.1/2 x 3/16	Barra 6,00 Metros	120,0000
311	00019313	FERRO CHATO, 1.1/4	Barra 6,00 Metros	80,0000
312	00036877	FIO CORTA GRAMA 2,7 MM 15 MT	Rolo 15,00 Metros	50,0000
313	00048488	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA. FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM, ROLO 312 METROS,FIO QUADRADO	Unidade	16,0000
314	00037665	FITA CREPE 18mm, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE	Unidade	300,0000
315	00037667	FITA CREPE 48 mm, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E ROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	Unidade	300,0000
316	00036844	FITA DE ISOLANTE ANTI-CHAMA COM CELOFANE 19MMX20M	Unidade	500,0000
317	00037491	FITA ZEBRADA 200MTS	Unidade	200,0000
318	00020317	FLANGE 1/2	Unidade	200,0000
319	00020316	FLANGE 3/4	Unidade	200,0000
320	00020315	FLANGE 50	Unidade	200,0000
321	00003362	FOICE GRANDE COM CABO	Unidade	20,0000
322	00020279	FOLHA DE ZINCO 1,20 MT	Metro	100,0000
323	00036911	FOLHA DE ZINCO 100 CM	Unidade	20,0000
324	00036909	FOLHA DE ZINCO 40 CM	Unidade	20,0000
325	00036910	FOLHA DE ZINCO 50 CM	Unidade	20,0000
326	00036822	FORRO EM PVC INSTALADO	Metro Quadrado	150,0000
327	00019439	FOTOCELULA NF 127/220W	Unidade	20,0000
328	00037970	FUNDO ESPECIAL NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE FERRO, MATERIAL GALVANIZADO, MAQUINAS, ETC. RENDIMENTO 10 A 12 M³/LITRO	Litro	80,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

329	00020296	GABINETE METÁLICO DA COZINHA DE DIMENSÕES 2,00X0,57 (PROF) ALTURA DE 0,70 M	Unidade	100,0000
330	00048420	GABINETE METÁLICO PARA BANHEIRO COM CUBA DE DIMENSÕES DE 0,70 X 0,50 (PROFUNDIDADE) ALTURA DE 0,70M	Unidade	100,0000
331	00006000	GESSO.	Pacote 1,00 Quilograma	300,0000
332	00003356	GRAMPO PARA CERCA (ARESTE)	Quilograma	200,0000
333	00036879	INTERRUPTOR 1 SIMPLES TECLA + TOMADA	Unidade	150,0000
334	00049191	INTERRUPTOR PARALELO + PARALELO	Unidade	200,0000
335	00049187	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	Unidade	200,0000
336	00049188	INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	200,0000
337	00049190	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	Unidade	200,0000
338	00036878	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA SIMPLES	Unidade	200,0000
339	00049189	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	Unidade	200,0000
340	00038068	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,00 X 1,00	Unidade	200,0000
341	00038069	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,20 X 1,00	Unidade	200,0000
342	00038070	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,20 X 1,20	Unidade	200,0000
343	00038071	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,50 X 1,00	Unidade	200,0000
344	00037612	JANELA VENEZIANA SEM GRADE 1,50 X 1,20	Unidade	200,0000
345	00037610	JANELA VENEZIANA SEM GRADE 2,00 X 1,20	Unidade	200,0000
346	00048635	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D=25 MM - CLASSE A 90 GRAUS	Unidade	300,0000
347	00048958	JOELHO DE 1/2 DE 45 SOLDÁVEL	Unidade	300,0000
348	00048959	JOELHO DE 1/2 DE 90 SOLDÁVEL	Unidade	300,0000
349	00039468	JOELHO DE 1/2 LR AZUL	Unidade	300,0000
350	00048630	JOELHO DE 100 MM DE 45 GRAUS	Unidade	300,0000
351	00048629	JOELHO DE 100 MM DE 90 GRAUS	Unidade	300,0000
352	00039463	JOELHO DE 3/4 LL DE 90	Unidade	300,0000
353	00039464	JOELHO DE 3/4 LR AZUL	Unidade	300,0000
354	00048414	JOELHO DE 3/4 PARA 1/2 AZUL	Unidade	300,0000
355	00048960	JOELHO DE 40 MM DE 45 GRAUS DE ESGOTO	Unidade	300,0000
356	00048961	JOELHO DE 40 MM DE 90 GRAUS DE ESGOTO	Unidade	300,0000
357	00048962	JOELHO DE 50 LL DE 45 SOLDÁVEL	Unidade	300,0000
358	00048963	JOELHO DE 50 LL DE 90 SOLDÁVEL	Unidade	300,0000
359	00048964	JOELHO DE 50MM DE 45 GRAUS DE ESGOTO	Unidade	300,0000
360	00048965	JOELHO DE 50MM DE 90 GRAUS DE ESGOTO	Unidade	300,0000
361	00012423	JOGO DE CHAVE, ALLEN	Unidade	6,0000
362	00049446	LAJE PRÉ-FABRICADA, DE TRELIÇADA H = 12 COMPOSTA DE LAJOTA DE BARRO E TRILHOS SEM FERRAGEM NEGATIVA .	Metro Quadrado	5.000,0000
363	00049447	LAJE PRÉ-FABRICADA, H 8, DE FORRO SOBRECARGA DE 150 KG/METRO QUADRADO COMPOSTA	Metro Quadrado	5.000,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		DE LAJOTA DE BARRO E TRILHO SEM FERRAGEM NEGATIVA .		
364	00036880	LAMINA ROÇADEIRA 255x1,25 MM	Unidade	50,0000
365	00036881	LAMINA ROÇADEIRA 350X20MM	Unidade	50,0000
366	00019426	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 34 W PARA 220 V	Unidade	200,0000
367	00019427	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 45 W PARA 220 V	Unidade	120,0000
368	00019428	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 60 W PARA 220 V	Unidade	100,0000
369	00015501	LAMPADA DE LED RESIDENCIAL 10 W	Unidade	300,0000
370	00015506	LAMPADA DE LED TUBULAR 8W T8 60 CM,	Unidade	150,0000
371	00019433	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 WATTS X 220 VOLTS	Unidade	60,0000
372	00008152	LAMPADA ECONOMICA 34W X 127V	Unidade	200,0000
373	00009263	LAMPADA ECONOMICA DE 60W	Unidade	200,0000
374	00019440	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W DE 60 CM	Unidade	200,0000
375	00019432	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W 120 CM	Unidade	200,0000
376	00036882	LAMPADA LED 12 W	Unidade	400,0000
377	00048975	LAMPADA LED 20 W	Unidade	500,0000
378	00036912	LAMPADA LED E27 16W	Unidade	500,0000
379	00015480	LAMPADA MISTA DE MERCURIO ALTA PRESSÃO 160/220 V	Unidade	20,0000
380	00019429	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W 120 CM	Unidade	200,0000
381	00019430	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W 60 CM	Unidade	200,0000
382	00015477	LAMPADA VAPOR METÁLICO HPIT 2000W/220V E- 40	Unidade	20,0000
383	00018166	LAMPADA, LED 4U 16W E27	Unidade	300,0000
384	00037461	LASCA DE PEDRA	Tonelada	300,0000
385	00049077	LAVATORIO DE LOUÇA - COR A ESCOLHER	Unidade	200,0000
386	00036819	LIMA PARA ENXADA	Unidade	50,0000
387	00036820	LIMA PARA SERROTE	Unidade	20,0000
388	00037674	LIXA GRAMA 220 PARA FERRO	Unidade	500,0000
389	00037671	LIXA GRAMA 320 PARA MADEIRA	Unidade	100,0000
390	00037666	LIXA PARA MASSA Nº080, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR, OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIA: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	Unidade	500,0000
391	00019956	LIXA, LIXA GRAMA 120 PARA ALVENARIA	Unidade	300,0000
392	00019955	LIXA, LIXA GRAMA 180 PARA ALVENARIA	Unidade	300,0000
393	00049449	LONA, PRETA DE 4 DE LARGURA .	Metro	500,0000
394	00049450	LONA, PRETA DE 6 DE LARGURA .	Metro	500,0000
395	00049451	LONA, PRETA DE 8 DE LARGURA .	Metro	500,0000
396	00049448	LONA, PRETA E BRANCA DE 8 DE LARGURA 150 MICAS	Metro	500,0000
397	00048980	LONA, PRETA E BRANCA DE 8 MT. DE LARGURA, 200 MK	Metro	500,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

398	00037566	LUMINARIA DE EMERGENCIA	Unidade	200,0000
399	00036802	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE; ANTIDERRAPANTES E COM O INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; UTILIZAÇÃO DE PÓ; ACABAMENTO NO PUNHO: COM BORDA (VIROLA); FORMATO ANATÔMICO; TESTADO E APROVADO PELA NORMA: MT 11:1977; IDEIAS PARA TRABALHOS QUE EXIGEM MAIOR DESTREZA	Embalagem 1,00 Par	500,0000
400	00048981	LUVA DE 100 DE ESGOTO	Unidade	200,0000
401	00048982	LUVA DE 50 DE CORRER DE ESGOTO	Unidade	200,0000
402	00039474	LUVA DE 50 LL DE CORRER ESGOTO	Unidade	200,0000
403	00048983	LUVA DE 50 LL SOLDÁVEL	Unidade	100,0000
404	00049166	LUVA DE LIGAÇÃO PVC RÍDIGO 3/4	Unidade	50,0000
405	00049167	LUVA DE LIGAÇÃO PVC RÍDIGO 1	Unidade	50,0000
406	00049165	LUVA DE LIGAÇÃO PVC RÍDIGO 1/2	Unidade	50,0000
407	00036803	LUVA DE PANO GARI LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS, COMPOSTA POR GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, PUNHO TECMIX (FIBRAS TÊXTEIS ESPECIAIS) 100% ELASTIZADO, MODELO CLUTE	Embalagem 1,00 Par	2.000,0000
408	00006661	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	Unidade	100,0000
409	00003280	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50 MM - CLASSE A	Unidade	100,0000
410	00048627	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM - CLASSE A	Unidade	100,0000
411	00048626	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM - CLASSE A	Unidade	100,0000
412	00037627	LUVA LATEX VULCANIZADA (PUNHO EM PANO EM REVSTIMENTO DE MÃO VERDE OU VERMELHA)	Embalagem 1,00 Par	500,0000
413	00039496	LUVA LR AZUL 3/4	Unidade	100,0000
414	00048434	LUVA RASPA DE COURO	Par 1,00 Unidade	1.000,0000
415	00036915	LUVA RASPA PARA SOLDA ATE O COTOVELO (EG) CA37167	Unidade	20,0000
416	00048703	LUVA ROSCAVEL BRANCA 20 MM	Unidade	100,0000
417	00048704	LUVA ROSCAVEL BRANCA 25MM	Unidade	100,0000
418	00048705	LUVA ROSCAVEL BRANCA 40MM	Unidade	100,0000
419	00048706	LUVA ROSCAVEL BRANCA 50 MM	Unidade	100,0000
420	00039497	LUVA RR AZUL 1/2	Unidade	100,0000
421	00007237	LUVA SOLD 25MM LL	Unidade	100,0000
422	00001867	LUVA, 04 Fios, pigmentada	Par 1,00 Unidade	1.000,0000
423	00003268	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE TRANSADO 1/2	Metro	800,0000
424	00003267	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE	Metro	500,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		TRANSADO 3/4		
425	00019386	MANGUEIRA, PRETA 1 POLEGADA X 2MM	Metro	1.000,0000
426	00003256	MARRETA COM CABO DE 2KG	Unidade	6,0000
427	00019298	Marreta, COM CABO 5 KG	Unidade	6,0000
428	00048985	MARTELO COM CABO EM FIBRA	Unidade	15,0000
429	00048984	MARTELO COM CABO EM MADEIRA	Unidade	15,0000
430	00048986	MASCARA DE ROSTO COM FILTRO DE PROTEÇÃO PFF1-V	Unidade	200,0000
431	00036914	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	Unidade	2,0000
432	00037659	MASSA ACRÍLICA LATA 18 L. MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO.	Unidade	60,0000
433	00037658	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO.	Unidade	60,0000
434	00037660	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 1 L. INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	Unidade	60,0000
435	00036883	MECANISMO PARA CAIXA ACLOPADA	Unidade	10,0000
436	00037700	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 20 X 20	Unidade	60,0000
437	00037701	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 30 X 20	Unidade	60,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

438	00037702	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 50 X 30	Unidade	60,0000
439	00037698	MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ASPERSÃO - TIPO DROP-ON , SACO DE 25 KG	Saco 25,00 Quilogramas	50,0000
440	00048987	Mourão de madeira de Citriodoro Tratado 2,20 comprimento e bitola 08/10	Unidade	500,0000
441	00048988	Mourão de madeira de Citriodoro Tratado 2,20 comprimento e bitola 10/12	Unidade	500,0000
442	00048989	Mourão de madeira de Citriodoro Tratado 2,20 comprimento e bitola 12/14	Unidade	800,0000
443	00046989	Mourão de madeira de Eucalipto Tratado 2,20 comprimento e bitola 08/10	Unidade	300,0000
444	00046990	Mourão de madeira de Eucalipto Tratado 2,20 comprimento e bitola 10/12	Unidade	300,0000
445	00046991	Mourão de madeira de Eucalipto Tratado 2,20 comprimento e bitola 12/14	Unidade	800,0000
446	00035994	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,FUMÊ	Unidade	400,0000
447	00036821	OCULOS DE SEGURANÇA	Unidade	200,0000
448	00036812	PÁ DE BICO COM CABO TAMANHO GRANDE	Unidade	20,0000
449	00036813	PÁ QUADRADA COM CABO TAMANHO GRANDE	Unidade	20,0000
450	00020326	PADRÃO BIFASIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 60 A - CONTRA REDE	Unidade	5,0000
451	00003246	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - A FAVOR DA REDE	Unidade	80,0000
452	00003245	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - CONTRA REDE	Unidade	80,0000
453	00036845	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 12 X90	Unidade	300,0000
454	00036846	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	Unidade	300,0000
455	00036838	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 21/2	Unidade	300,0000
456	00011870	PARAFUSO SEXTAVADO, 1/2x4	Unidade	300,0000
457	00011876	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16X11/2	Unidade	300,0000
458	00011864	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16X2	Unidade	300,0000
459	00011886	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16x3	Unidade	300,0000
460	00039451	PARAFUSO TELHEIRO	Unidade	1.000,0000
461	00011656	PARAFUSO, DE FIX. C/ ROSCA SOBERBA CROM- TIPO CASTELO 10 MM, INCLUSIVE BUCHA	Unidade	300,0000
462	00048534	Peneira de areia A 55	Unidade	20,0000
463	00003240	PENEIRA GRANDE PARA CAFÉ	Unidade	20,0000
464	00049280	PENEIRA PARA FEIJÃO	Unidade	20,0000
465	00048991	PIA EM GRANITO 2,00 X 0,75 M COM BOJO INOX ACOPLADO	Unidade	100,0000
466	00006873	PIA EM INOX 1,50 X 0,53 COM BOJO EM INOX INCLUSO	Unidade	3,0000
467	00048996	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 2,00 M	Unidade	100,0000
468	00048994	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 1,20 M	Unidade	100,0000
469	00048995	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 1,50 M	Unidade	100,0000
470	00019297	Picareta, ALVIÃO COM CABO(DESEMBURRA)	Unidade	5,0000
471	00036801	PISO CERAMICO PEI 4, COR A	Metro Cúbico	5.000,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		ESCOLHER, TAMANHO NO MINIMO 44CMx75 CM		
472	00036800	PISO CERAMICO PEI 5, COR A ESCOLHER, TAMANHO NO MINIMO 44CMx75 CM	Metro Cúbico	5.000,0000
473	00049452	PISO EM ARDÓSIA POLIDA CUJA DIM. 40 X40 CM E ESPESSURA DE 0,5CM.	Unidade	300,0000
474	00037497	PISTOLA PARA PINTURA BAIXA PRESSÃO DE ALUMÍNIO	Unidade	10,0000
475	00049180	PLACA CEGA 4X2	Unidade	100,0000
476	00049181	PLACA CEGA 4X4	Unidade	100,0000
477	00048998	PLACA DE MADERITE 15 MM ESPESSURA 2,20 X 1,60	Unidade	100,0000
478	00048452	PLACA DE MDF 6MM,2,20 X 1,10M	Unidade	20,0000
479	00036884	PLAFON PLAS COM SOQUETE PORC. 100W	Unidade	50,0000
480	00036886	PLUGUE 2 P 10 A FEMEA	Unidade	30,0000
481	00036885	PLUGUE 2 P 10 A MACHO	Unidade	30,0000
482	00016774	Pó de Pedra	Tonelada	80,0000
483	00019460	PONTEIRO, AÇO 3/4 POLEGADA X 12 POLEGADA	Unidade	10,0000
484	00007251	PORCA SEXTAVADA 3/8	Unidade	500,0000
485	00005529	PORCA SEXTAVADA 5/16"	Unidade	500,0000
486	00019454	PORCA SEXTAVADA, 1/2 POLEGADA	Unidade	500,0000
487	00036887	PORTA ACIACO LAMINADA 0,87X215 D	Unidade	5,0000
488	00049001	PORTA DE MADEIRA MOGNO DE 2,10 X 0,70 M , ENCABEÇADA	Unidade	100,0000
489	00049002	PORTA DE MADEIRA MOGNO DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA	Unidade	500,0000
490	00048999	PORTA DE MADEIRA TAUARI DE 2,10 X 0,70 M , ENCABEÇADA	Unidade	500,0000
491	00049000	PORTA DE MADEIRA TAUARI DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA	Unidade	200,0000
492	00038075	PORTA TIPO VENEZIANA DE AÇO DE 2,10 X 0,70	Unidade	200,0000
493	00038076	PORTA TIPO VENEZIANA DE AÇO DE 2,10 X 0,80	Unidade	400,0000
494	00020283	PORTA VENEZIANA DE GIRO 01FL EM ALUMINIO BRANCO 600X2100	Unidade	8,0000
495	00020282	PORTA VENEZIANA DE GIRO 01FL EM ALUMINIO BRANCO 800X2100	Unidade	8,0000
496	00039446	PORTAL DE MADEIRA TAUARI 0,80	Unidade	200,0000
497	00048447	PORTAL DE MADEIRA TAUARÍ DE 0,70	Unidade	50,0000
498	00036889	PORTEIRO ELETRONICO	Unidade	20,0000
499	00049008	POSTE 10 X 10 X 3,00 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	Unidade	100,0000
500	00049007	POSTE 12 X 12 X 3,00 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	Unidade	100,0000
501	00049009	POSTE 15 X 15 X 3,50 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	Unidade	100,0000
502	00019425	POSTE GALVANIZADO DE 4 M PARA ENERGIA	Unidade	50,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

503	00049010	PRANCHÃO DE MADEIRA DE CITRIODORO DE 20 CM DE LARGURA POR 3 METORS DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE ESPESSURA	Unidade	500,0000
504	00049118	PRANCHÃO DE MADEIRA DE CITRIODORO DE 30 CM DE LARGURA POR 3 METORS DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE ESPESSURA	Unidade	500,0000
505	00003212	PREGO 15 X 15	Quilograma	200,0000
506	00048421	PREGO 17 X 21	Quilograma	200,0000
507	00039450	PREGO 18 X 27	Quilograma	200,0000
508	00048433	PREGO 19 X 36	Quilograma	200,0000
509	00048643	PREGO DE CABEÇA DUPLA 18 X 24	Quilograma	100,0000
510	00048644	PREGO DE CABEÇA DUPLA 18 X 27	Quilograma	100,0000
511	00025397	Prego Telheiro	Quilograma	300,0000
512	00002224	Prego, 25X72	Quilograma	100,0000
513	00049012	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). CINZA LARANJA OU VERMELHO. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNA	Galão 3,60 Litros	300,0000
514	00019449	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS FATOR 30 COM VITAMINA E - GALÃO DE, 3,9 LITROS	Unidade	8,0000
515	00019451	PROTETOR SOLAR FATOR 50 150 GR	Unidade	15,0000
516	00049157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	Unidade	50,0000
517	00049158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES	Unidade	50,0000
518	00049156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	Unidade	200,0000
519	00039444	RASTELO DE AÇO COM CABO GRANDE, MÍNIMO DE 60 CM	Unidade	20,0000
520	00007005	Reator Eletronico 1x40	Unidade	30,0000
521	00007006	Reator Eletronico 2x20	Unidade	30,0000
522	00019434	REATOR INTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 WATTS X 220 VOLTS	Unidade	30,0000
523	00048645	REBITE 310	Unidade	500,0000
524	00004287	REBITE N 308	Unidade	500,0000
525	00019383	REBITE., 316	Unidade	200,0000
526	00048655	REBOMASSA 17 KG	Unidade	500,0000
527	00036843	RECEPTACULO DE LOUÇA E 27	Unidade	300,0000
528	00037640	RECEPTACULO DE LOUÇA E 40	Unidade	200,0000
529	00049150	REFLETOR DE 50W	Unidade	20,0000
530	00049151	REFLETOR DE LED 100W	Unidade	20,0000
531	00049152	REFLETOR DE LED 100W COLORIDO	Unidade	20,0000
532	00049147	REFLETOR DE LED 10W	Unidade	20,0000
533	00015508	REFLETOR DE LED 200W	Unidade	20,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

534	00049148	REFLETOR DE LED 20W	Unidade	20,0000
535	00049149	REFLETOR DE LED 30W	Unidade	20,0000
536	00048646	REGISTRO DE 1/2 DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
537	00048648	REGISTRO DE 1/2 DE PRESSÃO SEM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
538	00049023	REGISTRO DE 3/4 DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
539	00049024	REGISTRO DE 3/4 DE PRESSÃO SEM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
540	00049013	REGISTRO DE 50 SOLDÁVEL	Unidade	150,0000
541	00008867	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DN= 50MM	Unidade	100,0000
542	00048649	REGISTRO DE GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
543	00048650	REGISTRO DE GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
544	00048651	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
545	00048652	REGISTRO DE GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO	Unidade	50,0000
546	00039549	REGISTRO DE GAVETA 50	Unidade	30,0000
547	00049454	REGULADOR DE GÁS GRANDE	Unidade	50,0000
548	00049453	REGULADOR DE GÁS PEQUENO	Unidade	10,0000
549	00036798	REJUNTE PARA PISO, COR A ESCOLHER, PARA REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE VIDRO E PEDRAS ORNAMENTAIS, OFERECENDO UM FINÍSSIMO ACABAMENTO COM SECAGEM RÁPIDA	Quilograma	500,0000
550	00036799	REJUNTE PARA PORCELANATO COR A ESCOLHER, PARA REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE VIDRO E PEDRAS ORNAMENTAIS, OFERECENDO UM FINÍSSIMO ACABAMENTO COM SECAGEM RÁPIDA	Quilograma	500,0000
551	00049027	REJUNTE RESINADO	Quilograma	500,0000
552	00036892	REPARO ORIG P/REGISTRO	Unidade	50,0000
553	00049016	REPARO PARA VALVULA DECA COMPLETO	Unidade	50,0000
554	00049014	REPARO PARA VALVULA DOCOL COMPLETO	Unidade	50,0000
555	00049015	REPARO PARA VALVULA HYDRA COMPLETO	Unidade	50,0000
556	00019293	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 1000 LITROS	Unidade	20,0000
557	00019294	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 3000 LITROS	Unidade	10,0000
558	00019292	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 500 LITROS	Unidade	200,0000
559	00019295	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 5000 LITROS	Unidade	2,0000
560	00036894	RESISTENCIA 127 V 5500W	Unidade	10,0000
561	00049455	REVESTIMENTO, NO MINIMO 32x59 CM, COR A ESCOLHER	Metro Quadrado	120,0000
562	00049019	RIPA DE MADEIRA DE CITRIODORO COM ESPESSURA DE 1,5 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

563	00037628	RIPA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 1,5 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
564	00037629	RIPA DE MADEIRA DE ROUXINHO COM ESPESSURA DE 1,5 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
565	00049020	RIPÃO DE MADEIRA DE CITRIODORO COM ESPESSURA DE 2,5 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
566	00037630	RIPAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 2,5 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
567	00049021	RIPÃO ESPECIAL DE MADEIRA DE CITRIODORO COM ESPESSURA DE 3,0 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
568	00037632	RIPAO ESPECIAL DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 3,0 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
569	00037631	RIPAO ESPECIAL DE MADEIRA DE ROUXINHO COM ESPESSURA DE 3,0 X 5,0 CM	Metro	10.000,0000
570	00036789	ROLO DE ARAME FARPADO DE 400 METROS	Rolo 400,00 Metros	50,0000
571	00039443	ROLO DE ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	Rolo 500,00 Metros	100,0000
572	00036790	ROLO DE ARAME LISO Nº16 DE 500 METROS	Rolo 500,00 Metros	50,0000
573	00039551	ROLO DE ARAME LISO PARA CERCA ROLO 500 METROS	Rolo 500,00 Metros	200,0000
574	00037496	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS	Unidade	20,0000
575	00036895	ROLO DE PELE EXTRA 23 CM	Unidade	20,0000
576	00049022	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA (09 CM) COM CABO	Unidade	100,0000
577	00019965	ROLO, ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE (10 CM) COM CABO	Unidade	40,0000
578	00019966	ROLO, ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE (35 CM) COM CABO	Unidade	20,0000
579	00049032	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (23 CM) COM CABO	Unidade	50,0000
580	00019963	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (05 CM) COM CABO	Unidade	60,0000
581	00019961	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (10 CM) COM CABO	Unidade	60,0000
582	00019960	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (15 CM) COM CABO	Unidade	50,0000
583	00037971	ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE (5 CM) COM CABO	Unidade	20,0000
584	00037972	ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE (8 CM) COM CABO	Unidade	20,0000
585	00037675	ROLOS PARA PINTURA EM LÃ (23 CM) COM CABO, ANTIGOTAS	Unidade	60,0000
586	00036896	SABONETEIRA DE PAREDE	Unidade	200,0000
587	00037692	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR. ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE	Unidade	30,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
588	00037973	SELADOR DE PAREDE SECAGEM RAPIDA EM LATA DE 18 LITROS	Unidade	40,0000
589	00049011	SELANTE PU BRANCO - 400 GRS	Unidade	50,0000
590	00003157	SERRINHA DE METAL 300 MM (12") 24T	Unidade	20,0000
591	00036028	SIFÃO DE COPO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA DN=(7/8) X 2" (DN 50) - CLASSE A	Unidade	100,0000
592	00036898	SIFÃO DUPLO	Unidade	50,0000
593	00007238	SIFÃO FLEX UNIVERSAL	Unidade	50,0000
594	00039499	SIFÃO INTELIGENTE	Unidade	200,0000
595	00049030	SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL	Unidade	50,0000
596	00049029	SIFÃO TRIPLO	Unidade	50,0000
597	00006887	SOLEIRA EM GRANITO ESPESSURA 2 CM	Unidade	5,0000
598	00006885	SOLEIRA EM GRANITO COMPRIMENTO DE 0,70 M - ESPESSURA 2 CM	Metro	30,0000
599	00006883	SOLEIRA EM GRANITO COMPRIMENTO DE 0,80 M - ESPESSURA 2 CM	Metro	20,0000
600	00037966	SOMBRITE 4 M DE LARGURA 70%	Metro	150,0000
601	00037964	SOMBRITE 4M DE LARGURA 80%	Metro	150,0000
602	00049034	SOQUETE DE LOUÇA PARA LÂMPADA	Unidade	100,0000
603	00037685	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA	Unidade	20,0000
604	00049035	SPRAY ALTA TEMPERATURA, PRETO / BRANCO	Unidade	50,0000
605	00049036	SUPER GALVITE - GALÃO DE 3,600	Galão 3,60 Litros	100,0000
606	00049037	TABUA DE MADEIRA DE PINOS 2,5 X30 CM	Unidade	800,0000
607	00049038	TABUA DE MADEIRA DE PINOS DE 15 CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA	Unidade	800,0000
608	00049039	TABUA DE MADEIRA DE PINOS DE 20 CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA	Unidade	800,0000
609	00037705	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 10 CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE ESPESSURA	Unidade	300,0000
610	00037967	TABUA DE ROUXINHO 20 X 2,5CM	Metro	500,0000
611	00037968	TABUA DE ROUXINHO 30 X 2,5 CM	Metro	500,0000
612	00049043	TABUA PINOS 20 x 2,5 MT	Unidade	800,0000
613	00049040	TABUA PINUS 30 X 2,5 MT	Unidade	800,0000
614	00049041	TABUA ROUXINHO 20 X 2,5 MT	Unidade	500,0000
615	00049042	TABUA ROUXINHO 30 X 2,5 MT	Unidade	300,0000
616	00011720	TALHADEIRA, AÇO 3/4X12	Unidade	5,0000
617	00049045	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADA	Unidade	100,0000
618	00049044	TAMPA DE VASO SANITÁRIO SIMPLES - CORES	Unidade	200,0000
619	00005815	TAMPÃO 40 MM MARRON	Unidade	100,0000
620	00048672	TAMPÃO DE 100 MM DE ESGOTO	Unidade	100,0000
621	00049047	TAMPÃO DE 20 MM MARROM SOLDAVEL	Unidade	200,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

622	00049046	TAMPÃO DE 25 MM MARROM SOLDAVEL	Unidade	200,0000
623	00048673	TAMPÃO DE 50 MM DE ESGOTO	Unidade	100,0000
624	00005809	TAMPÃO DE ESGOTO 40 MMBRANCO	Unidade	50,0000
625	00048677	TAMPÃO ROSCAVEL DE 20 MM	Unidade	100,0000
626	00048676	TAMPÃO ROSCAVEL DE 25 MM	Unidade	100,0000
627	00003142	TANQUE DE GRANILITE 65 X 120 CM COM DOIS BOJOS	Unidade	200,0000
628	00048656	TE 1/2 AZUL LR	Unidade	80,0000
629	00048436	TE 1/2 LL	Unidade	80,0000
630	00048658	TE DE 100 ESGOTO	Unidade	100,0000
631	00048659	TE DE 3/4 AZUL LR	Unidade	100,0000
632	00048416	TE DE 3/4 LL	Unidade	60,0000
633	00039495	TE DE 40 DE ESGOTO	Unidade	80,0000
634	00048660	TE DE 50 ESGOTO	Unidade	100,0000
635	00048661	TE DE 50 LL SOLDAVEL	Unidade	100,0000
636	00049050	TE DE REDUÇÃO 50 X 40 DE ESGOTO	Unidade	100,0000
637	00049048	TE DE REDUÇÃO 50 X 1/2 SOLDAVEL	Unidade	100,0000
638	00049049	TE DE REDUÇÃO 50 X 3/4 SOLDAVEL	Unidade	100,0000
639	00048657	TE SOLDAVEL DE PVC MARRON D=20 MM CLASSE A	Unidade	100,0000
640	00020292	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 12	Metro Quadrado	100,0000
641	00006930	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12 - INSTALADA	Metro Quadrado	150,0000
642	00039371	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 3" FIO 12 INSTALADA	Metro Quadrado	150,0000
643	00049119	TELA TAPUME PROTEÇÃO LARANJA CONTRUÇÃO NYLON, ROLO 1,20X50M	Rolo	10,0000
644	00003123	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	Unidade	70.000,0000
645	00003122	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	Unidade	70.000,0000
646	00039429	TELHA DE AMIANTO DE 4 MM MEDINDO 2,44 X 0,5	Unidade	500,0000
647	00048424	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 1,53 X 1,10	Unidade	500,0000
648	00039427	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 1,83X1,10	Unidade	500,0000
649	00039426	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 2,13 X1,10	Unidade	500,0000
650	00039425	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 2,44 X1,10	Unidade	300,0000
651	00048695	TELHA PAULISTINHA	Unidade	7.000,0000
652	00037657	TEXTURA LISA EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	Unidade	20,0000
653	00049058	THINNER PARA DILUIÇÃO 6000	Litro	400,0000
654	00049057	THINNER PARA DILUIÇÃO 5000	Litro	400,0000
655	00049059	THINNER PARA LIMPEZA EM GERAL 125	Unidade	400,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

656	00003118	TIJOLO COMUM MACIÇO 5X10X20 CM 1º QUALIDADE	Unidade	150.000,0000
657	00049061	TIJOLO DE BARRO DE 20 X 20	Unidade	300.000,0000
658	00049060	TIJOLO DE BARRO DE 9 X 19 X 29	Unidade	300.000,0000
659	00036903	TIMER ANALÓGICO BIVOLT	Unidade	15,0000
660	00015552	TIMER ANALÓGICO.	Unidade	10,0000
661	00015551	TIMER DIGITAL	Unidade	10,0000
662	00037654	TINTA ACRÍLICA PISO E QUADRA COR A DEFINIR PODENDO SER APLICADA TANTO INTERNAMENTE, QUANTO EXTERNAMENTE. COM ACABAMENTO FOSCO, TRARÁ BELEZA PARA QUALQUER AMBIENTE E UM AR DE TRANQUILIDADE. ALÉM DISSO, POSSUI ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E ÓTIMO RENDIMENTO, LINHA: PISO , APLICAÇÃO TRINCHA; PINCEL; ROLO DE LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA. DILUIÇÃO USAR EM ÁGUA POTÁVEL, CIMENTADO NOVO NÃO QUEIMADO OU FRACO: 30% NA 1ª DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, CIMENTADO NOVO QUEIMADO: 10% EM TODAS AS DEMÃOS, RENDIMENTO CIMENTADO NOVO NÃO QUEIMADO OU FRACO: 175 A 275 M²/DEMÃO. CIMENTADO NOVO QUEIMADO: 225 A 275 M²/DEMÃO . SECAGEM AO TOQUE: 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS FINAL: 72 HORAS, BALDE: 18 LITROS	Unidade	100,0000
663	00037655	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR A DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO. COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO.	Unidade	100,0000
664	00037644	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA DE ACORDO COM A NBR 11862 PURA DE ALTA	Unidade	100,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		TECNOLOGIA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
665	00019934	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA DE ACORDO COM A NBR 11862 PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	Embalagem 18 litros	100,0000
666	00046871	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA DE ACORDO COM A NBR 11862 PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E	Embalagem 18,00 Litros	60,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE TOLUOL. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
667	00037644	TINTA PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CORES A ESCOLHER, LATA DE 18,0 LITROS, 1ª LINHA, 15	Unidade	50,0000
668	00048456	TINTA PARA TELHAS GALÃO 3,6 L- RESINA VERMELHO OXIDO	Unidade	80,0000
669	00049051	TINTA PARA TELHAS LATA DE 18 LITROS.	Lata 18,00 Litros	20,0000
670	00049456	TINTA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	Unidade	200,0000
671	00019933	TINTA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR SEMI BRILHO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM;	Unidade	200,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO.REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO AMARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
672	00019936	TINTA, TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADOAMOSTRA DO PRODUTO	Unidade	200,0000
673	00019952	TINTA, TINTA, SPRAY, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML. COR A DEFINIR	Unidade	80,0000
674	00049145	TOMADA + TOMADA 10A	Unidade	500,0000
675	00049146	TOMADA + TOMADA 20A	Unidade	500,0000
676	00006559	TOMADA DE CORRENTE UNIVERSAL DE EMBUTIR	Unidade	100,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

677	00015514	TOMADA DE EMBUTIR 10 A	Unidade	500,0000
678	00015513	TOMADA DE EMBUTIR 20A	Unidade	500,0000
679	00015515	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	Unidade	500,0000
680	00049153	TOMADA DE SOBREPOR 20A	Unidade	200,0000
681	00015517	TOMADA DE SOBREPOR 30A 2 POLOS	Unidade	100,0000
682	00015516	TOMADA DE SOBREPOR 30A 3 POLOS	Unidade	100,0000
683	00049154	TOMADA+TOMADA DE SOBREPOR 10A	Unidade	200,0000
684	00049155	TOMADA+TOMADA DE SOBREPOR 20A	Unidade	200,0000
685	00037478	TORNEIRA CROMADA EM INOX PARA LAVATÓRIO TAMANHO MÉDIO PARA CUBA PO BACIA DE 1/2	Unidade	200,0000
686	00037486	TORNEIRA DE FILTRO EM PVC	Unidade	25,0000
687	00039502	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	Unidade	100,0000
688	00039552	TORNEIRA DE LAVATÓRIO MÉDIA	Unidade	100,0000
689	00049055	TORNEIRA DE LAVATÓRIO MÉDIA, BICA MÓVEL	Unidade	100,0000
690	00037474	TORNEIRA DE PIA 1/2	Unidade	100,0000
691	00048454	TORNEIRA DE PIA 1/2,CROMADA	Unidade	100,0000
692	00049054	TORNEIRA DE PIA DE 1/2 1/4 DE VOLTA	Unidade	100,0000
693	00048665	TORNEIRA DE PIA DE 1/2 MEIA VOLTA	Unidade	100,0000
694	00049056	TORNEIRA DE PIA DE 1/2, PLÁSTICA	Unidade	100,0000
695	00039434	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA 1,5 POLEGADAS PARA LAVATÓRIO TAMNHO MÉDIO	Unidade	100,0000
696	00006652	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PAREDE PARA PIA CROMADA CURTA	Unidade	100,0000
697	00003084	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PAREDE PARA PIA CROMADA LONGA	Unidade	35,0000
698	00039454	TORNEIRA PARA FILTRO PVC	Unidade	20,0000
699	00049052	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	Unidade	100,0000
700	00049053	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 X 3/4 PLASTICA	Unidade	100,0000
701	00048455	TORNEIRA PIA PARA PAREDE, METAL	Unidade	20,0000
702	00003077	TORQUES PARA ARMADOR	Unidade	15,0000
703	00049062	TRELIÇA - H 8	Metro	1.000,0000
704	00006926	TRENA 5M	Unidade	8,0000
705	00019385	TRENA, 100 METROS	Unidade	8,0000
706	00019384	TRENA, 50 METROS	Unidade	8,0000
707	00037648	TRINCHA 1,5"	Unidade	100,0000
708	00037649	TRINCHA 2,5"	Unidade	100,0000
709	00009526	TRINCHA 3	Unidade	100,0000
710	00049217	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	Unidade	100,0000
711	00037472	TUBO DE DESPEJO PARA VALVULA DE LAVATÓRIO	Unidade	100,0000
712	00003075	TUBO DE DESPEJO PARA VÁLVULA DE LAVATÓRIO 1 X 3/4	Unidade	100,0000
713	00039550	TUBO DE DESPEJO PARA VÁLVULA DE PIA	Unidade	100,0000
714	00016204	Tubo de ferro 2" (duas polegadas) Barra 6 metros	Unidade	80,0000
715	00016205	Tubo de ferro 2.1/2" (duas polegadas e meia) Barra 6 metros	Unidade	20,0000
716	00036905	TUBO DE LIGAÇÃO CROM AJUSTÁVEL	Unidade	100,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

717	00003074	TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO CROMADO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	100,0000
718	00009022	TUBO DE METALON 50X30	Unidade	50,0000
719	00003073	TUBO DE PVC BRANCO 100 MM - BARRA COM 6,00 METROS - CLASSE A	Barra 6,00 Metros	100,0000
720	00039435	TUBO DE PVC BRANCO 150 MM - BARRA COM 6 METROS - CLASSE A	Unidade	40,0000
721	00048875	TUBO DE PVC BRANCO 200 MM , BARRA DE 6 METROS	Barra 6,00 Metros	300,0000
722	00003072	TUBO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA COM 6,00 METROS - CLASSE A	Barra 6,00 Metros	200,0000
723	00003071	TUBO DE PVC BRANCO 50 MM - BARRA COM 6,00 METROS - CLASSE A	Barra 6,00 Metros	200,0000
724	00003070	TUBO DE PVC BRANCO 75 MM - BARRA COM 6,00 METROS - CLASSE A	Barra 6,00 Metros	100,0000
725	00003069	TUBO DE PVC ESG. 150 MM CLASSE A	Unidade	50,0000
726	00037473	TUBO DE PVC ESGOTO DE 150 MM - BARRA COM 6. METROS – CLASSE A	Barra 6,00 Metros	60,0000
727	00039437	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON D=20 MM BARRA COM 6 METROS	Barra 6,00 Metros	500,0000
728	00039438	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON D=25 MM BARRA COM 6 METROS	Barra 6,00 Metros	400,0000
729	00039436	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON D=50 MM BARRA COM 6 METROS	Barra 6,00 Metros	200,0000
730	00011809	TUBO, FERRO REDONDO DN= 1 1/2- BARRA DE 6,0 M CADA	Unidade	200,0000
731	00049069	VALVULA DE LAVATÓRIO- PLÁSTICO	Unidade	100,0000
732	00049070	VALVULA DE PIA AMERICANA CROMADA	Unidade	100,0000
733	00049071	VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL - CROMADA	Unidade	100,0000
734	00036907	VALVULA TANQUE 1 1/4	Unidade	100,0000
735	00049075	VASO SANITÁRIO	Unidade	200,0000
736	00039445	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO	Unidade	20,0000
737	00036818	VEDA CALHA - SELANTE À BASE POLÍMEROS SINTÉTICOS DESENVOLVIDO PARA SELAGEM E VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICO E FIBROCIMENTO, ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E ALTA ADERÊNCIA	Tubo 280,00 Gramas	100,0000
738	00049065	VEDA ROSCA - 10 MTS	Rolo 10,00 Metros	500,0000
739	00049064	VEDA ROSCA - 50 MTS	Rolo 50,00 Metros	500,0000
740	00036840	VEDAPREN BRANCO, MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURAS EXPOSTAS	Unidade	50,0000
741	00036839	VEDAPREN COR PRETO, MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURAS EXPOSTAS	Unidade	50,0000
742	00037661	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO	Unidade	50,0000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		APARENTE, TIJOLOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45 M² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÁ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DEMAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
743	00049072	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM- MADEIRA CITRIODORO	Metro	1.000,0000
744	00015592	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM- MADEIRA EUCALIPTO	Metro	1.000,0000
745	00015604	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM - MADEIRA ROUXINHO.	Metro	1.000,0000
746	00049073	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM- MADEIRA CITRIODORO	Metro	1.000,0000
747	00015603	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM- MADEIRA EUCALIPTO.	Metro	1.000,0000
748	00003048	VIGOTA DE MADEIRA 6X12 CM ROUXINHO	Metro	1.000,0000
749	00037622	VITRO DE AÇO 1,00 X 1,00	Unidade	150,0000
750	00037621	VITRO DE AÇO 1,20 X 1,00	Unidade	150,0000
751	00037620	VITRO DE AÇO 1,20 X 1,20	Unidade	150,0000
752	00037619	VITRO DE AÇO 1,50 X 1,00	Unidade	150,0000
753	00037618	VITRO DE AÇO 1,50 X 1,20	Unidade	150,0000
754	00037616	VITRO DE AÇO 2,00 X 1,00	Unidade	150,0000
755	00037617	VITRO DE AÇO 2,00 X 1,20	Unidade	150,0000
756	00038078	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO 0,60 X 0,60	Unidade	150,0000
757	00038077	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,60 X 0,40	Unidade	150,0000
758	00038079	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,80 X 0,60	Unidade	150,0000
759	00038080	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,80 X 0,80	Unidade	150,0000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município, na construção, conservação, manutenção e ampliação dos setores.

3. VIGÊNCIA

3.1 .A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 8.666/93

4.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6 Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento. Os pedidos de fornecimento de bens visando atender às necessidades da secretaria somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme item anterior.

6. DA ENTREGA

6.1 A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues no 12º dia do mês subsequente a entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

8.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

8.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/13.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – CEP 37.920.000

Ref.: Credenciamento

PREZADO SENHOR:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____
(qualificação na empresa e residência completa) _____
portador da carteira de identidade n. _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e portador do
CPF nº ---.---.---/--, para representar esta empresa (razão social), endereço e CNPJ), no processo
licitatório – **Pregão Presencial nº 04/2.021**, a ser realizado nesta data, podendo, para tanto, praticar
atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, emitir lances verbais, receber avisos e notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos
mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
n. da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021 REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2.021, o **Município de São João Batista do Glória/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, nos termos da Lei nº. 8666/93, bem como nos Decretos Municipais 1.044/2006 e 1.081/2006 e demais normas aplicáveis, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, para registrar os preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, através do Sistema de **Registro de Preços** em decorrência do **Pregão Presencial nº 04/2.021**, por deliberação do pregoeiro do município, conforme ata da sessão pública do dia _____ e com o procedimento homologado em _____, que vai assinada pelo Prefeito e representante legal da licitante detentora dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, cuja proposta foi declarada vencedora do certame acima referido, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 – Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, com intuito de atender às necessidades de todas as Secretarias e Convênios deste município, conforme descrições e quantidade estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede o Município de São João Batista do Glória, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 – Fica registrado por meio desta Ata de Registro de Preços o preço de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, juntamente com o detentor do registro de preço nos valores constantes no documento anexo a esta ata.

1.4 – DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1 - _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, portador da carteira de identidade n° _____ e inscrito no CPF n° _____.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições dos produtos cujos preços estiverem registrados serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

5.2 – As autorizações de fornecimento de bens visando atender às necessidades da autarquia somente serão feitas se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA , ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A contratada receberá **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega deverá ser no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2 – A **ORDEM DE FORNECIMENTO** indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6.3 – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima e no pedido estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo as cláusulas do instrumento convocatório e desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.4 - O Município de São João Batista do Glória poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

6.5 - A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

6.6 - Na eventualidade do Município de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

6.7 – O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na **ORDEM DE FORNECIMENTO** por servidor da administração da seguinte forma:

6.7.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.7.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 – Esta ata ou registro poderá ser cancelada, de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1 – Quando o detentor do registro descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2 – Quando o detentor do registro descumprir não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – Quando o detentor do registro descumprir não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 – Quando o detentor do registro descumprir sofrer sanção prevista;

7.1.5 – Quando ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7.1.5.1 – A solicitação de cancelamento pelo detentor do registro poderá ou não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução desta Ata de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

8.2 - O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- I) – Advertência escrita;
- II) - Multa:

- e) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- f) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- g) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- h) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

9.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais, índices e outros que comprovem a alta do valor, conforme dispõe a lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - O detentor do registro é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2 - O detentor do registro é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 - O detentor do registro reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado e na Ata de Registro de Preços.

11.4 - O detentor do registro não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações desta Ata.

11.5 - O detentor do registro é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento de todo o objeto desta ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6 - O detentor do registro é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.7 - O detentor do registro é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 - O detentor do registro deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

11.9 - O detentor do registro será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

11.10 – O detentor do registro é obrigado a manter-se, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor no 12º dia do mês subsequente a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais nº 8666/93 e 10520/02, Decretos Municipais 1.044/2006 e 1.081/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Passos - MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João Batista do Glória/MG ___ de _____ de 2.021.

**ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IV

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021

REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ Nº _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2.021.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO V

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021

REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 410/2.021 – PROCESSO n° 04/2.021**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2.021.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e Identificação do representante legal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021

REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021

REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ sediada à _____
_____, se responsabiliza integralmente pelos produtos adjudicados nos
prazos e quantidades estabelecidas no edital do **PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL
04/2.021**.

Atenciosamente;

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – CEP 37.920.000
CNPJ: 18.241.778/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 410/2.021 – Pregão Presencial: 04/2.021 – Registro de Preços: 12/2.021.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
TOTAL						

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.021.

Assinatura

Nome do Representante

RG:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IX

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021

REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única daquela Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

RG:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO X

Modelo de Declaração

PROCESSO 410/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2.021
REGISTRO DE PREÇOS 12/2.021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ